



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E - mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Recebemos através do acesso à página www.saltodoceu.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Salto do Céu - MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do Fax (065) 3233-1200 e/ou 3233-1211 ou e-mail: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Salto do Céu- MT, ____ de _____ de 2013.

Maria Inês Pereira da Silva
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2013
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2013

Dia:	18/10/2013
Hora	09h00min
Local:	Sala de Licitações
Endereço:	Rua Carlos Laet nº 11 Bairro Cachoeira, Salto do Céu - MT
Informações:	Fone: (65) 3233-1211 Fax: 3233-1211 (Dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br
Processo:	Nº 042/2013

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através do Prefeito Municipal, Senhor **WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Pregoeira Senhora **MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA** **designada pela Portaria nº 013 de 02 de Janeiro de 2013**, torna público para o conhecimento dos interessados, que conforme a **Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002** com aplicação subsidiária da **Lei Federal n.º 8.666/93**, suas alterações, e demais legislações complementares, vigente pertinente à matéria, com o apoio dos membros da Equipe de Apoio, para dirigir os trabalhos devendo o resultado final dos procedimentos ser submetidos para fins de homologação, para todos os efeitos legais, fará realizar a Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, visando a "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Materiais de Construção em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT"; do tipo **MENOR PREÇO / LOTE**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

IMPORTANTE:

- Início de esclarecimentos sobre o certame:

Data: 18/10/2013/2013

Hora: das 08h00min as 08h30min

- Início de credenciamento:

Data: 18/10/2013

Hora: das 08h30min as 09h00min

Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2, bem como a Declaração de cumprimento dos requisitos



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

de habilitação, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital.

• Início da Disputa de Preços:

18/10/2013 após aberturas e análise das propostas e lançamentos em sistema será dado o início da jornada de lances.

• Amplitudes de lances:

Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução dos lances, referente aos preços unitários.

• Formalização de Consultas:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº. da licitação. Pelo telefone: (65) 3233-1211 ou pelo E-mail: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

• Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Mato Grosso.

• Impugnação/Remessa de Documentos, Informações e Edital:

Tel/Fax: (65) 3233-1211, E_mail: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

• Prazos e formas para apresentação das proposta:

A proposta da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada, após o encerramento do pregão:

- ✓ **Por fax, no prazo de até 02 (dois) dias;**
- ✓ **No original, no prazo de até 3 (três) dias.**

• Prazos para apresentação autenticação de documentos pela Comissão permanente de Licitação:

Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO DO PREGÃO
3. CREDENCIAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS
6. CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
7. OUTRAS COMPROVAÇÕES
8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO
9. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
12. DA FORMA DE PAGAMENTO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIPLEMENTO
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- Integram o presente Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	Modelo de Declaração da Licitante de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO IV	Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo Da Habilitação (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO V	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VI	Ficha Cadastral (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VII	Modelo de Proposta de Preços (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
ANEXO VIII	FÓRMULA - BALANÇO PATRIMONIAL (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE (Apresentar no credenciamento, fora dos



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	envelopes)
ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO XI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - DESTINA-SE ESTA LICITAÇÃO "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Materiais de Construção em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT"; do tipo **MENOR PREÇO / LOTE**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1.2.1. - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, auxílio da equipe de apoio, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- III. Conduzir a sessão pública Presencial;
- IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- VII. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VIII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- IX. Indicar o vencedor do certame;
- X. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XII. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

2 – OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.1 - O objeto do presente **Pregão é a** "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Materiais de Construção em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT"; do tipo **MENOR PREÇO / LOTE**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

2.2 - O objeto constante deste Edital, deverá ser entregue nas Secretarias Municipal de acordo com as solicitações.

2.3 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei n. 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto n. 3.555/2000).

3.2 A documentação de credenciamento poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de em cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, caso exista.

3.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:

3.3.1 Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações/consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3.1.1 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa representem conjuntamente a empresa, deverá ambos firmar o credenciamento para o representante da empresa, sendo que a falta de assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3.2 Tratando-se de representação por procurador, a procuração deve ser formalizada por instrumento público ou particular com firma reconhecida, na forma do artigo 654, §2º da lei 10406/2002 (Código Civil vigente) discriminando poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. Poderá ser usado, alternativamente, o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo V ao Edital, acompanhados do correspondente documento indicados no subitem 6.2.3, que comprove os poderes do mandante para a outorga, mantendo-se a obrigatoriedade de que seja formalizada com reconhecimento de firma.

3.3.3 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo II ao Edital, na forma do inciso VII do artigo 4º da lei 10520/2002;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.3.4 Ficha cadastral devidamente preenchida de acordo com o anexo VI.

3.4 Em se tratando de Microempresas (ME) ou empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias das previsões da Lei Complementar n. 123/2006, além dos documentos descritos nos itens 3.3.1 a 3.3.3, devem apresentar:

3.4.1 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo X ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

3.4.2. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo XI.

3.4.3 COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

3.4.4 QUANDO NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.

3.5 O descumprimento dos itens anteriores significa renúncia expressa e consciente do licitante desobrigando a Pregoeira de implementação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

3.6 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.7 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.8 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais, ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

3.9 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.10 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.1 – Os documentos de credenciamento especificados no item 3 deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2, bem como a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

4.2.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2013

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09:00 HORAS DO DIA: ____/____/2013.
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

4.2.2 – Envelope nº 02 - Da Habilitação

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2013

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09:00mm HORAS DO DIA: ____/____/2013.
ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

4.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

4.4 - Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma.

4.5 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio de conformidade com o estabelecido neste edital.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;
- b) Número do processo e número deste Pregão;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços em conformidade com as especificações do termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total por item, bem como o preço global do lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: encargos trabalhistas, previdenciários e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- f) – Forma de Pagamento.
- g) – Forma de Reajuste.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"

6.1. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1.1 - Será exigida dos licitantes a seguinte documentação:

- a) Relativa à habilitação jurídica;
- b) Relativa à regularidade fiscal;
- c) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO III);
- d) Declaração da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; (ANEXO IV).

6.2 HABILITAÇÃO JURIDICA

- 6.2.1 - Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos sócios / proprietário da empresa;
- 6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.2.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da respectiva ata da última eleição;
- 6.2.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.2.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.4. - REGULARIDADE FISCAL



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 6.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.4.2 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS), específica para participar de licitação;
- 6.4.3 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.4.4 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 6.4.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 6.4.6 Certidão Negativa de Débito de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário; (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- 6.4.7 Certidão de Dívida Ativa com a **Procuradoria Municipal** de seu respectivo domicílio tributário.
- 6.4.8 - Cópia do Alvará de Licença, Funcionamento e Localização.
- 6.4.9 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por cópia reprográfica devidamente autenticada em Cartório, por membro da Comissão de Pregão ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 6.4.10 – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.
- 6.4.11 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.4.12 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar dos documentos elencados nos subitens 6.2. e deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 6.4.13 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarado(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 6.4.14 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem.
- 6.4.15, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

6.4.16 – Não serão aceitos pela Comissão de Licitação quaisquer documentos ou os envelopes "A" e "B", antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.5. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1 - Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade.

6.5.2 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente ser formulada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificada e mediante o preenchimento do Anexo IX onde deverá comprovar:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1,00$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

6.5.3 - Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado;

6.5.4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata Recuperação Judicial e Extrajudicial da empresa, no prazo máximo de 90 (NOVENTA) dias da data da abertura da sessão de análise de credenciamento, proposta e habilitação. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

6.6. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.3 - Entende-se por serviços compatíveis aqueles prestados em consultoria e assessoria na área contábil, financeira e administrativa, no âmbito da Administração Pública.

6.6.4 – Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, para fins de verificações das



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, conforme modelo estabelecido no anexo VII.

6.6.5 – A visita técnica deverá ser agendada na Prefeitura Municipal a ser realizada no local dos serviços em até 04 dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes da licitação, de segunda a sexta, de 08:00 às 10:30 e das 13 às 16:30. Esta visita deverá ser efetuada pelo responsável técnico da prestação dos serviços objeto desta licitação.

6.6.6 - A vinculação do profissional será caracterizada através do vínculo empregatício e/ou participação societária e/ou por meio de contrato de prestação de serviços, na data prevista para a entrega da proposta.

a) Em sendo os profissionais vinculados através do vínculo empregatício, seu vínculo será comprovado mediante anexação de cópia da carteira profissional de trabalho – CTPS e da FRE – Ficha de Registro de Empregados, que demonstre a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional.

b) Em sendo os profissionais vinculados através de participação societária, seu vínculo será comprovado à luz dos documentos apresentados consoante o **item 6.2.3**.

c) O contrato de prestação de serviços a que se refere o caput, deverá ser apresentado de acordo com a legislação comum, com firma reconhecida do contratante e contratado e com vigência temporal de todo o curso do presente objeto licitado.

6.6.7 - Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a equipe técnica de pregão constate indícios de fraude oferecerá denúncia junto ao Ministério Público Estadual, relatando o incidente licitatório.

7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo – Anexo III do Edital.

b) Declaração da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; (ANEXO IV);

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.10 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.2.1 do item VII deste edital, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Salto do Céu (se houver).

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.

10 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O prazo para início dos serviços objeto desta licitação é de 02 (dois) dias corridos, contados da ordem de início dos serviços a ser emitida pela prefeitura.

10.2 - Serão recusados todos e quaisquer serviços que não atenda a legislação em vigor.

10.3 - O objeto constante deste Edital, deverá ser executado na Sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, bem como poderá ser realizado consultorias via telefone, internet, fax dentre outros, correndo por conta da Contratada as despesas de encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato.

10.4 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério da Contratante, estima-se em 12 (onze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo, a critério da administração ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 meses, de conformidade com o disposto no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – Expedida a Ordem de Serviços o recebimento de seu objeto ficara condicionado a observância das normas contidas neste edital e seus anexos.

11.2 As notas fiscais/fatura relacionadas ao objeto da presente licitação, deverão ser encaminhadas ao setor de contabilidade da Prefeitura.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços, contados a partir da homologação do processo e apresentação da nota fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.2 – As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05(cinco) dias após a data da sua apresentação válida.

12.3 – O valor contratado poderá ser alterado para mais ou para menos, com as devidas justificativas, *nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93.*

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, ou se recusara assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no diário oficial dos Municípios e Afixação em Mural.

13.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.9 a 8.15, do item 8; e 9.1, 9.2 e 9.6 do item 9, deste Edital.

13.4 – A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo, a consenso da partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIPLEMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multa sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência

b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, se for o caso.

c) Multa de 0,3%(três décimos por cento)ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor dos serviços.

d) 10%(dês por cento) sobre o valor dos serviços, em caso de : atraso na entrega superior a 5(cinco) dias, desistência na entrega dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

14.2 – O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.

14.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

14.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

a)advertência

b)multa

c)suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

03- Secretaria Municipal de Administração Geral

003- Departamento de Administração Geral

04.122.0003.2015- Manut. E Enc. com o Depart. De Administração Geral

339030 - Material de Consumo

04- Secretaria Municipal de Saúde

003- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0076.2020- Manut. E Enc C/ o Fundo de Saúde Municipal

339030 - Material de Consumo

04- Secretaria Municipal de Saúde

003- Fundo Municipal de Saúde

10.302.0074.2032- Manutenção c/ Hospital Municipal

339030 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Assistência Social

002- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0090.2048- Manut. E Enc C/ o Fundo Municipal de Assistência Social

339030 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Assistência Social

002- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0090.2044- Manutenção do Programa Pro Jovem

339030 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Assistência Social

002- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0090.2046- Manutenção do Programa Peti

339030 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Assistência Social

002- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0090.2047- Manut. Do Programa de Apoio a Família Paif

339030 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Assistência Social

004- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0090.2051- Manut. E Enc C/ o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

339030 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Educação

002- Departamento de Administração Escolar

12.361.0040.2056- Manut. E Enc C/ o Dept. de Administração Escolar



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

339030 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Educação
002- Departamento de Administração Escolar
12.365.0039.2063- Manut. E Encargos com o Pré Escola
339030 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos
002- Departamento de Obras e Serviços Urbanos
04.122.0003.2082- Manut. E Enc C/ o Dept. de Obras P. e Ser. Urbanos
339030 - Material de Consumo

08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
002- Departamento de Agricultura e Programas Urbanos
20.602.0018.2089- Manut. E Enc C/ o Dept. de Agricultura e Prog. Urbanos
339030 - Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no quadro de avisos oficial desta Prefeitura Municipal de Salto do Céu e outros meios de comunicações oficiais.

16.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos ao representante legal da empresa ou procurador no término da reunião ou a devolução poderá ser feita via correio, caso não ocorra a retirada no dia da licitação.

16.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rio Branco do Estado de Mato Grosso.

Salto do Céu - MT, 18 de Setembro de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

**TERMO DE REFERENCIA
ESPECIFICAÇÕES**

LICITAÇÃO / MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / 2013
REGIME DE EXECUÇÃO	MENOR PREÇO/LOTE

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT.

LOCALIZAÇÃO:

Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu - MT

FONE: (65) 3233-1211

1 - De acordo com a solicitação da Secretaria Municipal:

03- Secretaria Municipal de Administração Geral

003- Departamento de Administração Geral

04.122.0003.2015- Manut. E Enc. com o Depart. De Administração Geral

339030 - Material de Consumo

04- Secretaria Municipal de Saúde

003- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0076.2020- Manut. E Enc C/ o Fundo de Saúde Municipal

339030 - Material de Consumo

04- Secretaria Municipal de Saúde

003- Fundo Municipal de Saúde

10.302.0074.2032- Manutenção c/ Hospital Municipal

339030 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Assistência Social

002- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0090.2048- Manut. E Enc C/ o Fundo Municipal de Assistência Social

339030 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Assistência Social

002- Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

08.244.0090.2044- Manutenção do Programa Pro Jovem
339030 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Assistência Social
002- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0090.2046- Manutenção do Programa Peti
339030 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Assistência Social
002- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0090.2047- Manut. Do Programa de Apoio a Família Paif
339030 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Assistência Social
004- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0090.2051- Manut. E Enc C/ o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
339030 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Educação
002- Departamento de Administração Escolar
12.361.0040.2056- Manut. E Enc C/ o Dept. de Administração Escolar
339030 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Educação
002- Departamento de Administração Escolar
12.365.0039.2063- Manut. E Encargos com o Pré Escola
339030 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos
002- Departamento de Obras e Serviços Urbanos
04.122.0003.2082- Manut. E Enc C/ o Dept. de Obras P. e Ser. Urbanos
339030 - Material de Consumo

08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
002- Departamento de Agricultura e Programas Urbanos
20.602.0018.2089- Manut. E Enc C/ o Dept. de Agricultura e Prog. Urbanos
339030 - Material de Consumo

Bem como já ratificado pela Contadora Sra. VERA LUCIA ALVES SILVA da disponibilidade do recurso financeiro e dotações necessárias para a o custeio desta despesa, autorizo a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão na forma presencial que em todos os casos será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e em especial e



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no edital de convocação que terá para sua elaboração este termo de referência.

2. OBJETO:

2.1 – “Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Materiais de Construção em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT”; do tipo **MENOR PREÇO / LOTE**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

3. IDENTIFICAÇÃO:

3.1 - Deverá ser processada nas consignações orçamentárias:

3.1.1 - FONTE DE RECURSOS

Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de **Pregão Presencial nº 022/2013** correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

03- Secretaria Municipal de Administração Geral

003- Departamento de Administração Geral

04.122.0003.2015- Manut. E Enc. com o Depart. De Administração Geral

339030 - Material de Consumo

04- Secretaria Municipal de Saúde

004- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0076.2020- Manut. E Enc C/ o Fundo de Saúde Municipal

339030 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Assistência Social

002- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0090.2048- Manut. E Enc C/ o Fundo Municipal de Assistência Social

339030 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Educação

002- Departamento de Administração Escolar

12.361.0040.2056- Manut. E Enc C/ o Dept. de Administração Escolar

339030 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Educação

002- Departamento de Administração Escolar

12.365.0039.2063- Manut. E Encargos com o Pré Escola



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

339030 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos
002- Departamento de Obras e Serviços Urbanos
04.122.0003.2082- Manut. E Enc C/ o Dept. de Obras P. e Ser. Urbanos
339030 - Material de Consumo

08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
002- Departamento de Agricultura e Programas Urbanos
20.602.0018.2089- Manut. E Enc C/ o Dept. de Agric. E Prog. Urbanos
339030 - Material de Consumo

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE DESPESAS:

4.1 - "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Materiais de Construção em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT"; do tipo **MENOR PREÇO / LOTE**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

LOTE I - AGROPECUARIA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1.	27	KG	ARAME RECOZIDO			
2.	01	ROLO	CORDA CARRETEL POLIESTER 12 MM - 105MTS APROX.			
3.	01	ROLO	CORDA CARRETEL POLIESTER 3 MM - 400MTS APROX.			
4.	01	ROLO	CORDA CARRETEL POLIESTER 4 MM - 220MTS APROX.			
5.	01	ROLO	CORDA CARRETEL POLIESTER 6 MM - 150MTS APROX.			
6.	80	GL	GRAMOCIL 5 LT - HERBICIDA INGREDIENTE ATIVO DICLORETO DE PARAQUATE 200.00 G/L (20% M/V) + DIURN 100.00 G/L (10% M/V) - SUSPENSÃO CONCENTRADA CLASSE TOXICOLÓGICA II			
7.	20	UND	K-OTRINE 30 ML - INSETICIDA PIRETRÓIDE P/ CONTROLE DE			



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			INSETOS EM AMBIENTES EXTERNOS.			
8.	187	KG	LONA PRETA 8X100MTS			
9.	20	KG	PREGO 12X12 COM CABEÇA PACOTE E 1 KG			
10.	12	KG	PREGO 17X12 COM CABEÇA PACOTE E 1 KG			
11.	50	KG	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA PACOTE E 1 KG			
12.	68	KG	PREGO 19X36 COM CABEÇA PACOTE E 1 KG			
13.	118	KG	PREGO 22 X 42 COM CABEÇA PACOTE E 1 KG			
14.	500	KG	PREGO 24 X 60 COM CABEÇA PACOTE E 1 KG			
15.	500	KG	PREGO 26 X 72 COM CABEÇA PACOTE E 1 KG			
16.	08	GL	ROUNDUP 20 LT			
VALOR TOTAL						

LOTE II - FERRAGENS E ACESSORIOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1.	82	UND	ABRACADEIRA; TIPO ROSCA SEM FIM 3/4			
2.	50	UND	ABRACADEIRA; TIPO -U; COM DIMENSOES DE 2 POLEGADAS; FABRICADA EM FERRO			
3.	50	UND	ABRACADEIRA; TIPO -U; COM DIMENSOES DE 3/4 POLEGADA; FABRICADA EM FERRO			
4.	100	UND	ARRUELA 3/8º			
5.	100	UND	ARRUELA 3-16			
6.	100	UND	ARRUELA 5-16			
7.	100	UND	ARRUELA LISA POLIDA ¼			
8.	10	KG	ARRUELA LISA POLIDA ¾			
9.	10	KG	ARRUELA LISA POLIDA 3/8			
10.	10	KG	ARRUELA LISA POLIDA 5/8			
11.	400	UND	BARRA ROSCADA POLIDA ¾			
12.	100	UND	BARRA ROSCADA POLIDA 3/8			
13.	200	UND	BARRA ROSCADA POLIDA 5/8			
14.	25	UND	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 05			



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.	25	UND	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 06			
16.	25	UND	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 08			
17.	25	UND	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10			
18.	50	UND	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 12			
19.	28	UND	CADEADO Nº 20MM 1º LINHA			
20.	16	UND	CADEADO Nº 30 MM 1º LINHA			
21.	09	UND	CADEADO Nº 35 MM 1º LINHA			
22.	30	UND	CADEADO Nº 40 MM 1º LINHA			
23.	17	UND	CADEADO Nº 50 MM 1º LINHA			
24.	24	UND	CANTONEIRA P/ PRATELEIRA 12X14 35 CM			
25.	25	UND	CANTONEIRA P/ PRATELEIRA 8X10 25 CM			
26.	110	UND	CILINDRO ORIGINAL C400 ROSCADO (MIOLO)			
27.	34	UND	CILINDRO ORIGINAL CROMADO (MIOLO)			
28.	20	UND	CLIPS P/ CABO DE AÇO ¼			
29.	20	UND	CLIPS P/ CABO DE AÇO 3/8			
30.	12	MTS	CORRENTE P/ CADEADO 05X60			
31.	01	SC	CORRENTE SOLDADA POLIDA 05 MM SACO COM 12.5 KG			
32.	80	UND	DOBRADICA; DE FERRO POLIDO; MEDINDO 3.1/2"; DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA, PACOTE COM 03 UNIDADES			
33.	50	UND	ESCAPULA COM BUCHA Nº 08			
34.	50	UND	ESCAPULA COM BUCHA Nº 10			
35.	84	UND	FECHADURA ESTREITA L505 - 21 RETA			
36.	20	UND	FECHADURA RETA EXTERNA INOX			
37.	20	UND	FECHADURA RETA INTERNA INOX			
38.	10	UND	FECHADURA RETA P/BANHEIRO INOX			
39.	12	UND	FECHO REDONDO COM PORTA CADEADO			
40.	200	UND	GANCHO C/ BUCHA Nº08			
41.	60	UND	MAÇANETA DE ALAVANCA			
42.	100	UND	PARAFUSO GALVANIZADO ALTO ATARRACHANTE CABEÇA PANELA, FENDA COMUM 3,9 X 32			
43.	100	UND	PARAFUSOS ¼ X75			
44.	100	UND	PARAFUSOS 5/16X50			



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

45.	350	UND	PARAFUSOS Nº 10 COM BUCHA 55X55			
46.	350	UND	PARAFUSOS Nº 6 COM BUCHA 35X35			
47.	50	UND	PARAFUSOS SANITARIO BUCHA DE LATAO			
48.	700	UND	PORCAS SEXTAVADA POLIDO ¾			
49.	650	UND	PORCAS SEXTAVADA POLIDO 3/8			
50.	650	UND	PORCAS SEXTAVADA POLIDO 5/8			
51.	200	UND	REBITE DE 4 MM			
52.	500	UND	REBITE DE 6 MM			
53.	30	UND	REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA 80 CM			
54.	25	BARR A	ROSCADA ¼			
55.	25	BARR A	ROSCADA ½			
56.	50	BARR A	ROSCADA ¾			
57.	50	BARR A	ROSCADA 3/8			
58.	06	UND	TARGETA ZINCADA (TRINCO) 1.1/2"			
59.	30	UND	TARGETA ZINCADA (TRINCO) 2.1/2"			
60.	06	UND	TARGETA ZINCADA (TRINCO) 2"			
61.	06	UND	TARGETA ZINCADA (TRINCO) 3"			
62.	168	UND	TRELIÇA NERVURADA BARRA COM 6 MT			
63.	20	UND	VARAO P/CORTINAS 2,0 MT			
64.	210	UND	VARAO P/CORTINAS 3,0 MT			
65.	80	UND	VERGALHAO COM SUPERFICIE NERVURADA 1/4, BARRA COM 12 M			
66.	98	UND	VERGALHAO COM SUPERFICIE NERVURADA 3/8, BARRA COM 12 M			
67.	118	UND	VERGALHAO COM SUPERFICIE NERVURADA 4/2, BARRA COM 12 M			
68.	38	UND	VERGALHAO COM SUPERFICIE NERVURADA 5/160, BARRA COM 12 M			
VALOR TOTAL						

LOTE III – FERRAMENTAS E IMPLEMENTOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
------	-----	------	-----------	-------	------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1.	01	UND	ALICATE DE CORTE 6" DIAGONAL			
2.	01	UND	ALICATE UNIVERSAL CABO ERGONOMICO 8"			
3.	10	UND	ARCO DE SERRA FIXO COM LAMINA 12"			
4.	20	UND	BALDE PVC 1º QUALIDADE 12LT PRETO			
5.	34	UND	BROCA Nº 10			
6.	30	UND	BROCA Nº 12			
7.	30	UND	BROCA Nº 17			
8.	32	UND	BROCA Nº 19			
9.	42	UND	BROCHA RETANGULAR 165 X 58MM			
10.	14	UND	CAMARA DE AR P/ PNEU CARRINHO DE MÃO 3.25-8			
11.	34	UND	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO COM CAMARA; CAPACIDADE PARA 60LT, CAÇAMBA EM AÇO			
12.	06	UND	CAVADEIRA ARTICULADA (DE BOCA) C/ 02 CABOS			
13.	02	UND	CHAVE AJUSTAVEL 06"			
14.	05	UND	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6"			
15.	10	UND	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6"			
16.	03	UND	COLHER DE PEDREIRO RETA 08"			
17.	03	UND	COLHER DE PEDREIRO RETA 09"			
18.	50	UND	DISCOS DE CORTE DE LIXADEIRA			
19.	50	UND	DISCOS DE ESMERILADEIRA DE DESBASTE			
20.	30	UND	DISCOS DE POLICORTE			
21.	10	KG	ELETRODO 2.50 (3/32)			
22.	10	KG	ELETRODO 3.25 (1/8)			
23.	19	UND	ENXADA FORJADA 2.5 LIBRAS – GOIVADA LARGA			
24.	12	UND	ENXADA FORJADA 2.5 LIBRAS – ESTREITA			
25.	14	UND	ENXADÃO FORJADO 2.5 LIBRAS - LARGO			
26.	08	UND	ENXADÃO FORJADO 3.0 LIBRAS - LARGO			
27.	07	UND	ESCADA DE ALUMINIO COM 09 DEGRAUS			
28.	03	UND	ESCADA DOMESTICA DE AÇO 5 DEGRAUS			



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

29.	20	UND	ESCOVAS DE AÇO CABO MADEIRA 190 X 55 MM - 27MM			
30.	30	UND	FOICE ROÇADEIRA FORJADA			
31.	72	UND	LIMA P/ ENXADA S/ CABO 8"			
32.	30	UND	LIMA P/ MOTOSSERRA 08 X 3/16"			
33.	30	UND	LIMA P/ MOTOSSERRA 08 X 7/32"			
34.	04	UND	MARRETA C/ CABO 2,0 KG			
35.	04	UND	MARRETA C/ CABO 3,0 KG			
36.	02	UND	MARTELO CARPINTEIRO POLIDO 27 MM PROFISSIONAL			
37.	01	UND	MARTELO CARPINTEIRO POLIDO 29 MM PROFISSIONAL			
38.	10	UND	MASSEIRA PLASTICA 54CM X 34CM X 15CM PRETA			
39.	18	UND	PÁ DE BICO C/ CABO			
40.	15	UND	PÁ DE BICO S/ CABO			
41.	04	UND	PE DE CABRA 60 CM AÇO LISO			
42.	20	UND	PICARETA AGRICOLA S/ CABO 4 LIBRA			
43.	14	UND	PNEU P/ CARRINHO 3.25-8			
44.	10	UND	RASTELO ANCINHO 14 DENTES C/ CABO			
45.	10	UND	RASTELO ANCINHO 16 DENTES C/ CABO			
46.	50	UND	SERRA FLEXIVEL BIMETAL 12" (CEGUETA) 24 DENTES			
47.	03	UND	TESOURA P/ GRAMA Nº 12			
48.	06	UND	TRENA DE BOLSO C/ TRAVA 5MTS			
49.	20	UND	VASSOURA DE NYLON TIPO NOVIÇA C/ CABO			
50.	06	UND	VASSOURA P/ JARDIM DE PLASTICO 18 DENTES C/ CABO			
51.	22	UND	VASSOURA P/ JARDIM REGULAVEL 22 DENTES C/ CABO			
52.	40	UND	VASSOURÃO DE NYLON 40 CM C/ CABO			
VALOR TOTAL						

LOTE IV - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
-------------	------------	-------------	------------------	--------------	-----------------------	------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1.	01	UND	BETONEIRA; EM ESTRUTURA DE PERFIS E TAMBOR DE AÇO; COM CAPACIDADE PARA 400 L; COM 04 POLOS; NA VOLTAGEM 110/220V-MONOFASICO; COM POTENCIA DE 02 CV			
2.	01	UND	FURADEIRA DE IMPACTO ½" 600W CAPACIDADE: CONCRETO-16MM, AÇO-13MM, MADEIRA 15MM; MANDRIL ½" PESO-1,5KG. 127V			
3.	08	UND	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 127V P/ LAVAR CALÇADA			
VALOR TOTAL						

LOTE V - EPI- SEGURANÇA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1.	50	PAR	BOTA DE PVC BRANCA TAM. VARIADO			
2.	20	PAR	BOTA DE PVC PRETA TAM. VARIADO			
3.	20	UND	CAPA DE CHUVA PVC SOLDADA TAM.G FORRADA			
4.	20	UND	CAPACETE DE SEGURANÇA			
5.	20	UND	CONE DE SEGURANÇA 50CM COR LARANJA E BRANCO			
6.	60	UND	FITA ZEBRADA DE PROTEÇÃO COM 200 M			
7.	100	PAR	LUVA DE BORRACHA S/ FORRO			
8.	150	PAR	LUVA FORRADA FLOCADA AMARELA TAM. P, M, G, XG			
9.	200	PAR	LUVA TRICOTADA ALGODÃO PIGMENTADO			
10.	80	PAR	LUVAS DE RASPA CANO LONGO 15 CM COM REFORÇO NA PALMA			
11.	200	PAR	LUVAS DE RASPA COURO 15 CM			
12.	100	UN	MASCARA RESPIRADOR S/ VALVULA			
13.	50	UN	OCULOS DE SEGURANÇA			
14.	100	UN	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG			
VALOR TOTAL						

LOTE VI - TUBO, CONECÇÕES E MANGUEIRAS



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1.	20	UND	ADAPTADOR CURTO LR 20MM X ½			
2.	20	UND	ADAPTADOR CURTO LR 25MM X ½			
3.	20	UND	ADAPTADOR CURTO LR 50MM X 1,½			
4.	10	UND	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA COM REGISTRO DN 32			
5.	10	UND	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA SOLDÁVEL PLÁSTICO 20MM			
6.	10	UND	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA SOLDÁVEL PLÁSTICO 25MM			
7.	10	UND	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA SOLDÁVEL PLÁSTICO 50MM			
8.	12	UND	BUCHA ESGOTO DE REDUÇÃO LONGA 50 X 40MM			
9.	25	UND	BUCHA SOLDÁVEL DE REDUÇÃO LONGA 50 X 25MM			
10.	10	UND	CAP ESGOTO SOLDÁVEL 100 MM			
11.	10	UND	CAP ESGOTO SOLDÁVEL 150 MM			
12.	10	UND	CAP ESGOTO SOLDÁVEL 20 MM			
13.	10	UND	CAP ESGOTO SOLDÁVEL 40 MM			
14.	10	UND	CAP PVC SOLDÁVEL 20MM			
15.	10	UND	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM			
16.	160	UND	COLA P/ CANO 75 GR			
17.	25	UND	CURVA DE ESGOTO CURTA 90° 100 MM			
18.	25	UND	CURVA DE ESGOTO CURTA 90° 40 MM			
19.	25	UND	CURVA DE ESGOTO CURTA 90° 50 MM			
20.	28	UND	CURVA DE PVC P/ ESGOTO DE 100 MM			
21.	07	UND	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 5MT			
22.	07	UND	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10MT			
23.	120	UND	JOELHO DE 90° EM PVC P/ AGUA DE 3/4			
24.	70	UND	JOELHO DE ESGOTO 90° COM ANEL			
25.	40	UND	JOELHO DE ESGOTO COM VISITA 90° 100 X 50 MM			
26.	35	UND	JOELHO LR 90° 20 MM X 1/2			
27.	35	UND	JOELHO LR 90° 25 MM X 1/2			



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

28.	35	UND	JOELHO LR 90° 25 MM X 3/4			
29.	35	UND	JOELHO SOLDABEL 45° 20 MM			
30.	32	UND	JOELHO SOLDABEL 45° 25 MM			
31.	32	UND	JOELHO SOLDABEL DE 90° 20 MM			
32.	32	UND	JOELHO SOLDABEL DE 90° 25 MM			
33.	32	UND	JOELHO SOLDABEL DE 90° 25 X 20 MM			
34.	10	UN	LUVA DE CORRER SOLDABEL 32MM			
35.	10	UN	LUVA DE CORRER SOLDABEL 50MM			
36.	10	UN	LUVA DE ESGOTO 40MM			
37.	15	UN	LUVA DE ESGOTO 100MM			
38.	15	UN	LUVA DE ESGOTO 50MM			
39.	10	UN	LUVA DE ESGOTO 75MM			
40.	94	UN	LUVA EM PVC P/ AGUA 1/2			
41.	10	UND	LUVA LR 20MM 1/2			
42.	10	UND	LUVA LR 25MM 1/2			
43.	10	UND	LUVA LR 25MM 3/4			
44.	10	UN	LUVA REDUÇÃO DE ESGOTO 100 X 50 MM			
45.	15	UN	LUVA REDUÇÃO DE ESGOTO 100 X 75 MM			
46.	10	UN	LUVA REDUÇÃO DE ESGOTO 150 X 100 MM			
47.	15	UN	LUVA REDUÇÃO DE ESGOTO 75 X 50 MM			
48.	10	UND	LUVA SOLDABEL 20MM			
49.	10	UND	LUVA SOLDABEL 25MM			
50.	10	UND	LUVA SOLDABEL 25X20MM			
51.	10	UND	LUVA SOLDABEL 50X25MM			
52.	220	MTS	MANGUEIRA DE 1/2 (PRETA)			
53.	211	MTS	MANGUEIRA DE 1 POLEGADA (PRETA)			
54.	224	MTS	MANGUEIRA DE 3/4 (PRETA)			
55.	750	MTS	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA			
56.	26	UND	TÊ DE ESGOTO 100 X 100 MM			
57.	28	UND	TÊ DE ESGOTO 100 X 50 MM			
58.	28	UND	TÊ DE ESGOTO 40 X 40 MM			
59.	28	UND	TÊ DE ESGOTO 50 X 50 MM			
60.	98	UND	TE EM PVC P/ AGUA DE 3/4			
61.	20	UND	TÊ INTERNO TRIPLO 3/4			
62.	10	UND	TE LR 20MM X 1/2"			
63.	10	UND	TE LR 25MM 3/4"			
64.	10	UND	TE LR 25MM X 1/2"			



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

65.	15	UND	TE SOLDAVEL 20MM			
66.	15	UND	TE SOLDAVEL 25MM			
67.	15	UND	TE SOLDAVEL 50MM			
68.	10	UND	TE SOLDAVEL C/ REDUÇÃO 25 X 20MM			
69.	10	UND	TE SOLDAVEL C/ REDUÇÃO 50 X 20MM			
70.	10	UND	TE SOLDAVEL C/ REDUÇÃO 50 X 25MM			
71.	78	UND	TUBO DE ESGOTO 100MM X 6MT			
72.	45	UND	TUBO DE ESGOTO 40MM X 6 MT			
73.	45	UND	TUBO DE ESGOTO 50MM X 6MT			
74.	100	UND	TUBO PVC 22MM – 3M			
75.	70	UND	TUBO SOLDAVEL MARROM 20MM X 6MT			
76.	60	UND	TUBO SOLDAVEL MARROM 25MM X 6MT			
77.	60	UND	TUBO SOLDAVEL MARROM 50MM X 6MT			
78.	10	UND	UNIAO INTERNA 3/4			
79.	10	UND	UNIÃO SOLDAVEL 20 MM			
80.	10	UND	UNIÃO SOLDAVEL 25 MM			
81.	10	UND	UNIÃO SOLDAVEL 50 MM			
VALOR TOTAL						

LOTE VII - MATERIAL HIDRAULICO, METAIS E ACESSORIOS

ITEM	QTD	UNI D	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO O UNT.	PREÇO TOTAL
1.	100	UND	ACABAMENTO DE VALVULA CHROME			
2.	20	UND	ANEL DE CERA P/ VASO SANITARIO			
3.	03	UND	ASSENTO P/ DEFICIENTE FISICO			
4.	08	UND	ASSENTO PP P/ DEFICIENTE FISICO			
5.	40	UND	ASSENTO SANITARIO SOFT			
6.	08	UND	BACIA CONVENCIONAL P/ DEFICIENTE FISICO			
7.	12	UND	BICO PLASTICO P/ TORNEIRA			
8.	22	UND	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA			
9.	10	UND	BRAÇO CHUVEIRO PLASTICO 30 CM - 1/2			
10.	17	UND	CAIXA D'ÁGUA C/TAMPA EM FIBRA DE			



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			VIDRO C/CAPACIDADE PARA 500 L			
11.	21	UND	CAIXA D'ÁGUA C/TAMPA EM FIBRA DE VIDRO C/CAPACIDADE PARA 1.000 L			
12.	01	UND	CAIXA D'ÁGUA C/TAMPA EM FIBRA DE VIDRO C/CAPACIDADE PARA 2.000 L			
13.	01	UND	CAIXA D'ÁGUA C/TAMPA EM FIBRA DE VIDRO C/CAPACIDADE PARA 3.000 L			
14.	06	UND	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L C/ TAMPA			
15.	41	UND	CAIXA PARA DESCARGA 9L			
16.	20	UND	CAIXA SIFONADA QUADRADA			
17.	10	UND	CESTINHA P/ VALVULA AMERICANA CROMADA 3 -1/2			
18.	06	UND	DUCHA MAX (CHUVEIRO)			
19.	20	UND	ENGATE FLEXIVEL INOX TRANSADO 30 CM			
20.	20	UND	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 40 CM			
21.	20	UND	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 60 CM			
22.	20	UND	ESPELHO P/ BANHEIRO			
23.	06	UND	GRELHA REDONDA BRANCA			
24.	20	UND	GRELHA REDONDA CROMADA			
25.	05	UND	KIT CROMADO P/ BANHEIRO 05 PEÇAS			
26.	20	UND	LIXEIRA P/ BANHEIRO COM TAMPA			
27.	06	UND	PORTA GRELHA QUADRADA BRANCA			
28.	20	UND	PORTA GRELHA QUADRADA CROMADO			
29.	12	UND	RALO SANFONADO REDONDO			
30.	13	UND	REGISTRO ESFERA METAL ¾			
31.	10	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 20 MM			
32.	35	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 25 MM			
33.	10	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 50 MM			
34.	20	UND	REGISTRO GAVETA BASE ¾			
35.	20	UND	REGISTRO GAVETA C/ACABAMENTO ¾			
36.	20	UND	REGISTRO PRESSAO C/ ACABAMENTO			
37.	10	UND	SABONETEIRA DE METAL			
38.	10	UND	SABONETEIRA PLASTICA			



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

39.	20	UND	SIFAO COPOFLEX COM ANEL PLASTICO			
40.	42	UND	SIFAO SANFONADO MOBYLLE MUTIUSO			
41.	20	UND	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO COM ANEL			
42.	20	UND	SUPORTE P/ TOALHA			
43.	40	UND	TORNEIRA 1/2			
44.	40	UND	TORNEIRA 3/4			
45.	62	UND	TORNEIRAS DE PIA LONGA 1/2"X 3/4" C-23			
46.	30	UND	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2 HASTE DE METAL			
47.	50	UND	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4 HASTE DE METAL			
48.	32	UND	TORNEIRA DE JARDIM DE PLASTICO 1/2 PRETA			
49.	20	UND	TORNEIRA DE JARDIM DE PLASTICO 3/4 PRETA			
50.	24	UND	TORNEIRA DE LAVATORIO 1/2" PLASTICA			
51.	13	UND	TORNEIRA DE METAL P/ PIA DE COZINHA (18CM)			
52.	20	UND	TORNEIRA DE PIA BICA MOVEL MESA PLÁSTICA 1/2"			
53.	10	UND	TORNEIRA JARDIM CROMADA 1/2			
54.	10	UND	TORNEIRA JARDIM CROMADA 3/4			
55.	124	UND	TORNEIRAS PARA FILTRO AUTOMATICA			
56.	40	UND	TUBO DE LIGAÇÃO BRANCO 25CM			
57.	30	UND	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO PIA LONGA 7/8 PLASTICO S/ LADRÃO			
58.	12	UND	VALVULA DE DESCARGA COMPLETA			
59.	40	UND	VELA P/ FILTRO TIPO POZZANI			
VALOR TOTAL						

LOTE VIII - PIAS, LOUÇAS E CUBAS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1.	20	UND	CONJUNTO FIXAÇÃO P/ MICTORIO DE 18 PEÇAS			
2.	20	UND	MICTORIO COM ENTRADA P/ SIFAO			



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.	20	UND	PAPELEIRA			
4.	08	UND	PIA DE MARMORE SINTETICA 1 X 1,60 M			
5.	06	UND	PIA INOX 2 CUBAS			
6.	15	UND	PIA P/ BANHEIRO			
7.	05	UND	PIA SINTETICA 1.50X055			
8.	05	UND	TANQUE DE CIMENTO TRIPLO Nº 3			
9.	06	UND	TANQUE DE MARMORE SINTETICO 1 CUBA 1 BATEDOR (VARIAS CORES) 1 M			
10.	07	UND	TANQUE DE MARMORE SINTETICO 2 CUBA 1 BATEDOR (VARIAS CORES) 2 M			
11.	06	UND	TANQUE SINTETICO TRIPLO			
12.	27	UND	VASOS SANITARIOS			
VALOR TOTAL						

LOTE IX - PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO

ITEM	QTD	UNI D	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1	50	LT	AGUA RAZ 900ML			
2	06	UND	CABO EXTENSOR P/ PINTURA 2MT			
3	180	SC	CAL P/PINTURA DE 8 KG			
4	24	UND	COLA P/ MADEIRA 250 GR			
5	125	UND	CORANTE EM PO P/ PISOS E PAREDES EMBALAGEM 250GR CORES SORTIDAS			
6	639	UND	CORANTE LIQUIDO P/ TINTAS 50ML CORES SORTIDAS			
7	200	LT	DILUENTE P/ TINTA 900ML			
8	175	UND	FITA CREPE, PAPEL SATURADO COBERTO COM ADESIVO BASE DE SOLVENTE BORRACHA E RESINA SINTETICA, 48 MM X 50 M (BRANCA)			
9	100	UND	FITA DUPLA FACE			
10	50	UND	FIXADOR DE CAL 150ML			
11	30	UND	GARFO P/ ROLO 23 CM			
12	300	UND	LIXA D'AGUA Nº 100			
13	100	UND	LIXA DE FERRO			
14	100	UND	LIXA MASSA/MADEIRA			
15	900	UND	LIXA P/ PAREDE MASSA CORRIDA Nº			



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			100			
16	120	UND	MASSA CORRIDA 18 L			
17	50	UND	NEUTROL 18L			
18	10	UND	OLEO ANTI FERRUGEM 300ML			
19	260	UND	PALHA DE AÇO GROSSA Nº 3			
20	24	UND	PINCEL TRINCHA MULTIUSO 1/2"			
21	25	UND	PINCEL TRINCHA MULTIUSO 1"			
22	25	UND	PINCEL TRINCHA MULTIUSO 2"			
23	25	UND	PINCEL TRINCHA MULTIUSO 3"			
24	25	UND	PINCEL TRINCHA MULTIUSO 4"			
25	20	UND	QUEROSENE (900 ML)			
26	100	LAT A	RESINA ACRILICA 18LT			
27	12	UND	ROLO DE LÃ CARNEIRO 15 CM			
28	29	UND	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23 CM			
29	12	UND	ROLO DE LÃ CARNEIRO 5 CM			
30	27	UND	ROLO DE LÃ CARNEIRO 9 CM			
31	20	UND	ROLO ESPUMA POP COMPLETO 23 CM			
32	10	UND	ROLO ESPUMA POP COMPLETO 9 CM			
33	15	UND	SELADOR ACRILICO 18 L			
34	49	UND	SPRAY CORES 400ML			
35	25	UND	SPRAY LUMINOSA 400ML			
36	05	UND	TINNER 7300 (05 L)			
37	80	LAT A	TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE SECAGEM RÁPIDA - CORES A ESCOLHER BRILHANTE; 3600 ML			
38	50	UND	TINTA LATEX ACRILICA DE BOA QUALIDADE 18 LITROS VARIAS CORES			
39	70	LAT A	TINTA P/ PAREDE 18 L			
40	80	LAT A	TINTA P/ PISO 18 L			
41	50	LAT A	TINTA PARA QUADRO GIZ DE 3.600 ML			
42	20	LAT A	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA ALUMINIO 400ML			
43	40	LAT A	VERNIZ 18 L			
44	76	LAT A	VERNIZ RESTAURADOR DE 3600 ML			
VALOR TOTAL						



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LOTE X - MATERIAIS ELETRICOS E ACESSORIOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1	550	UND	ABRACADEIRA DE NYLON; NA COR PRETA; 2,5 MM X 200MM			
2	600	UND	BOCAL DE LOUÇA			
3	100	UND	BOCAL DE PLASTICO			
4	06	UND	CAIXA DE AR – STOP NBR 20A P/ DISJ. BIPOLAR 3 PINOS			
5	06	UND	CAIXA DE LUZ PVC			
6	50	UND	CAIXA DE LUZ PVC 04 X 02			
7	06	UND	CAIXA DE PADRAO			
8	06	UND	CAIXA DE PASSAGEM			
9	50	UND	CALHA COMERCIAL P/ FLUORESCENTE			
10	06	UND	CAMPAINHA 110 V			
11	200	UND	CANELETA			
12	10	UND	CENTRINHO CHAPA 12 DISJUNTOR			
13	100	MT	CONDUITE			
14	30	UND	CONJUNTO COM INTERRUPTOR + TOMADA NBR			
15	20	UND	CONJUNTO DE INTERRUPTOR 1,2 E 3			
16	10	UND	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 35A			
17	10	UND	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 15A			
18	10	UND	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR			
19	30	UND	ESPELHO P/ INTERRUPTOR			
20	06	UND	EXTENSAO DE 5 M			
21	02	UND	FILTRO DE LINHA PRETO 5 TOMADAS			
22	100	MT	FIO DE TELEFONE EXTERNO PRETO			
23	100	MT	FIO DE TELEFONE INTERNO CINZA			
24	02	RL	FIO 2,5MM X 100 MTS			
25	01	RL	FIO 4MM X 100MTS			
26	01	RL	FIO 6MM X 100MTS			
27	300	MT	FIO SOLIDO 1,5MM			
28	150	MT	FIO PARALELO BRANCO 1,5 MM			
29	150	MT	FIO PARALELO BRANCO 2,5 MM			
30	144	UND	FITA ISOLANTE 5 MTS			
31	05	UND	HASTE TERRA ½" X 2.40 M COBREDA			
32	100	UND	INTERRUPTORES			



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

33	100	UND	LAMPADA COMPACTA			
34	250	UND	LAMPADA FLUORECENTE			
35	80	UND	LAMPADAS INCANDESCENTE			
36	20	UND	PINO FEMEA 2P NBR			
37	20	UND	PINO FEMEA 3P NBR			
38	100	UND	PLAFON BOCAL			
39	20	UND	PRATO ALUMINIO POLIDO 10" P/ TEMPO			
40	30	UND	REATOR ELETRICO			
41	10	UND	RELE FOTOCELULA			
42	500	UND	ROLDANA PVC COM PREGO 30X30			
43	30	UND	SOQUETE COM PINO			
44	30	UND	SOQUETE COM RABICHO			
45	30	UND	SOQUETE P/ FLUORECENTE			
46	50	UND	SUPORTE P/ CALHA			
47	50	UND	TE 4 EM 1 - NOVO ADAPTADOR UNIVERSAL ABNT DE TOMADAS 10 AMPERES 110 / 220 SERVE PARA; 1- PINOS CHATOS 2- PINOS REDONDOS 3- PINO TRIPOLAR ANTIGO 4- PÍNO TRIPOLAR .			
48	12	UND	TOMADA DE TELEFONE EXTERNA			
49	100	UND	TOMADAS			
VALOR TOTAL						

LOTE XI - CONSTRUÇÃO CIVIL BASICO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1.	50	KG	ARGAMASSA 25 KG			
2.	442	SC	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA DESTINADA AO ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERAMICO, COMPOSTA DE MISTURA HOMOGENEA DE CAL, CIMENTO, AREIA QUARTZOSA, ADITIVOS ESPECIAIS E POLIMEROS, APRESENTADA EM SACOS DE 20 KG.			
3.	80	MT	CAIBO DE APROX. 5,5 MTS DE COMPRIMENTO E 5CM X 6CM DE ESPESSURA			
4.	910	MT ²	CERAMICA COR CLARA (MINIMO PEI			



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			4, MEDIDA APROXIMADAMENTE 40 X 40) P/ PISO			
5.	180	MT ²	CERAMICA COR CLARA PEI 3, MEDIDA APROXIMADAMENTE 40 X 40) P/ PAREDE			
6.	650	SC	CIMENTO SACO COM 50 KG			
7.	336	MT ²	FORRO DE MADEIRA			
8.	336	MT ²	FORRO DE PVC BRANCO 200 X 8 MM			
9.	25	UND	JANELA VENEZIANA 1.00 X 1.20 M			
10.	20	UND	PORTAS DE AÇO VENEZIANA 2,17 X 0,77 X 0,12 MTS			
11.	20	UND	PORTAS DE MADEIRA MACIÇA 0,82 X 2,10 MTS			
12.	580	KG	REJUNTE - CIMENTO (CORES DIVERSAS); PARA JUNTAS DE 2 A 10 MM ENTRE PLACAS DE CERÂMICAS; EMBALADO E SACO PLÁSTICO DE 1 KG			
13.	300	MT	RIPA DE APROX. 5,5 MTS DE COMPRIMENTO E 1,5CM X 5CM DE ESPESSURA			
14.	1050	UND	TELHA ETERNIT			
15.	1000	UND	TELHA TIPO TERNITÃO			
16.	1500	UND	TELHAS ROMANA			
17.	54	ML	TIJOLINHO BRANCO MACIÇO			
18.	40	ML	TIJOLO 08 FUIROS – TIPO LAJOTA DE CERAMICA MEDINDO 9 X 19 X 19 CM; RESISTENTE E BEM QUEIMADO			
19.	265	MT	VIGA DE MADEIRA EM PEÇAS DE 5,5MTS DE COMPRIMENTO E 12CM X 6CM DE ESPESSURA			
VALOR TOTAL						

4.2 – O objeto constante deste Edital, deverá ser entregue nas Secretarias Municipal de acordo com as solicitações, pelo período estipulado no item anterior.

5. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente Contratação e investimento Considerando-se a demanda de trabalho e a necessidade de se manter os bens imóveis da prefeitura em perfeito estado para a plena realização das atividades administrativas dos Órgãos/Entidades da Administração Pública Municipal e ao mesmo tempo a necessidade de controle e a



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

6. DETALHAMENTO TÉCNICO:

- 6.1. A Contratação deverá ocorrer por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial;
- 6.2. A aquisição dos itens deve ocorrer de acordo com a especificação contida no item 4.
- 6.3. Os valores a serem praticados deverão estar igual ou inferior aos valores deste termo de referencia;
- 6.4. Que esta Contratação atenda as exigências legais;
- 6.5. Que o investimento atenda todos os detalhamentos técnicos deste T.R;

6.6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.6.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a aquisição dos itens, contados a partir da homologação do processo e apresentação da nota fiscal.
- 6.6.2. **A Modalidade de Licitação:** Deve ser de **Pregão na forma Presencial** conforme determina a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e em especial demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no edital de convocação que terá para sua elaboração este termo de referência.

6.7. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

- 6.7.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Prestação de Serviços que preencherem as condições de credenciamento e outros requisitos a serem apresentados no Edital de Convocação.

6.8. DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.8.1 - O valor dos serviços será de conformidade com o preço praticado no mercado e de maior vantajosidade para a administração municipal sendo igual ou inferior apresentado neste termo de referencia.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.8.2 - O objeto do presente Pregão é a "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Materiais de Construção em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT"; do tipo **MENOR PREÇO / LOTE**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

Lote	Quant	Unidad e	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	12	mês	"Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Materiais de Construção em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT"; do tipo MENOR PREÇO / LOTE , conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I , deste Edital, por um período de 12 meses.		
TOTAL.....					

6.9. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.9.1. A licitação deverá ocorrer na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global, e todos os valores ofertados e julgados vencedores estarão sujeitos ao valor referência estabelecidos como o praticado mercado do ramo.

Salto do Céu - MT, 18 de Setembro de 2013.

AIRTON CÉZAR MELO DURTE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2013
SESSÃO PÚBLICA ÀS: ____:00 HORAS DO DIA: ____/____/2013.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
No _____

_____, sediada _____ (endereço
completo)

_____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SALTO DO CÉU/MT _____/_____/_____

(a) _____
nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO V

**CREENCIAMENTO
PROCURAÇÃO**

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Salto do Céu, MT, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.
(Reconhecer firma)



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO – VI – FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL ()	ELETRÔNICO ()	Nº. _____/2013
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS		RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO		CIDADE	
ESTADO		CEP	
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL		() SIM () NÃO	
CNPJ		INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
Nº. TELEFONE		Nº. FAX	
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL		DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA		Nº. CONTA



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

A: Prefeitura Municipal de Salto do Céu

Pregão Presencial n. 009/2013

Sessão Pública: ___/___/2013, as 09:00 Hs

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ITENS	QUANTIDADE DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

TOTAL GERAL	R\$	(_____)
-------------	-----	---------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Declaro que concordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII
FÓRMULA - BALANÇO PATRIMONIAL
MODELO DE: CÁLCULOS DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:

EXERCÍCIO ENCERRADO EM: ____/____/____

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – I.L.C

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

ILC = $\frac{\text{Valor do ativo circulante}}{\text{Valor do passivo circulante}} = \text{VALOR}$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – I.L.G.

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$

ILG = $\frac{\text{Valor do Ativo Circulante} + \text{Valor do realizável a Longo Prazo}}{\text{Valor do Passivo Circulante} + \text{Valor do exigível a Longo Prazo}} = \text{VALOR}$

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL CONTÁBIL DA EMPRESA/N. DO CRC



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/13

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

- 1.** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

- 1.1** Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
- 2.** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO X – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº ____/13

Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa

_____ com sede na

_____ (endereço

completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE

nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº

_____, por intermédio de seu representante

legal, o(a) Sr(a) _____,

portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº

_____, declara para os devidos fins, sob pena das

sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da

empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da

Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que

não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art.

3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2013.

Declarante



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2013
Pregão Presencial nº ____/2013

O **Município de Salto do Céu**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua Carlos Laet, n.º11, Bairro Cachoeira – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.011/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WEMERSON ADÃO PRATA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1070619-4 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n.º 809.673.611-68, domiciliado em Salto do Céu - MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa***** , CNPJ ***** , atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis ns 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos nsº 3.931/2001 e 5.450/2005 e ainda o Decreto Municipal n. 015/2009 em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto a “Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Materiais de Construção em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT”; do tipo **MENOR PREÇO / LOTE** , conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses, Conforme as especificações do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço GLOBAL, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

1 - notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio de Requisição de Fornecimento, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a) a Nota de Empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de acesso e horários de expediente;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Salto do Céu -MT a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão/ participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento ou da Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade ou defeito de fabricação, durante o período da garantia, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações da Secretarias Municipais participantes, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente o Departamento de Compras, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao Departamento de Compras eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao Departamento de Compras cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao Departamento de Compras qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos registrados;
- b) monitorar os preços do produto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da Nota de Empenho, bem como expedir e enviar as Requisições de Fornecimento;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer produto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras, junto com a Secretaria de Fazenda e Administração atuaram em conjunto na pesquisa de preços do material registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA - O preço registrado, a especificação do produto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

de que não pode cumprir a obrigação assumida, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT poderá / liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença, percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras.

Parágrafo sexto - A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Salto do Céu e no mural das entidades públicas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Nova Guarita poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até o fornecedor cumprir integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DECIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Secretaria Municipal Requisitante e/ou o Departamento de Compras, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços e verificado a plena adequação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta- corrente do fornecedor, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não ser gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DA ATUALIZACAO MONETÁRIA

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

1- 1,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

.2- 1,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para reparo do item que apresentar defeitos de fabricação ou impropriedades, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

.3- 20% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "b.1" ou "b.2", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

.4- 30% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "e" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará à Prefeitura Municipal de Salto do Céu -MT o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - A Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiras e segundas do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLAUSULA DECIMA OITAVA- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

03- Secretaria Municipal de Administração Geral
003- Departamento de Administração Geral
04.122.0003.2015- Manut. E Enc. com o Depart. De Administração Geral
339030 - Material de Consumo

04- Secretaria Municipal de Saúde
003- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0076.2020- Manut. E Enc C/ o Fundo de Saúde Municipal
339030 - Material de Consumo

04- Secretaria Municipal de Saúde
003- Fundo Municipal de Saúde
10.302.0074.2032- Manutenção c/ Hospital Municipal
339030 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Assistência Social
002- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0090.2048- Manut. E Enc C/ o Fundo Municipal de Assistência Social
339030 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Assistência Social
002- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0090.2044- Manutenção do Programa Pro Jovem
339030 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Assistência Social
002- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0090.2046- Manutenção do Programa Peti
339030 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Assistência Social
002- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0090.2047- Manut. Do Programa de Apoio a Família Paif
339030 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Assistência Social
004- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0090.2051- Manut. E Enc C/ o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
339030 - Material de Consumo



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

06- Secretaria Municipal de Educação
002- Departamento de Administração Escolar
12.361.0040.2056- Manut. E Enc C/ o Dept. de Administração Escolar
339030 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Educação
002- Departamento de Administração Escolar
12.365.0039.2063- Manut. E Encargos com o Pré Escola
339030 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos
002- Departamento de Obras e Serviços Urbanos
04.122.0003.2082- Manut. E Enc C/ o Dept. de Obras P. e Ser. Urbanos
339030 - Material de Consumo

08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
002- Departamento de Agricultura e Programas Urbanos
20.602.0018.2089- Manut. E Enc C/ o Dept. de Agricultura e Prog. Urbanos
339030 - Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DECIMA NONA- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGESSIMA- Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Rio Branco, Estado de Mato Grosso.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Salto do Céu – MT; ** de ***** de 2013.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

*****NOME COMPLETO*****
CPF n. *****
Representante Legal
*****RAZAO SOCIAL*****
CNPJ n. *****